

22010.12.366.0006.6.009	3.1.90.92	104	1.000,00
22010.12.366.0006.6.009	3.1.91.13	104	1.000,00
22010.12.366.0006.6.009	3.1.91.92	104	1.000,00
22010.12.366.0006.6.009	3.3.90.08	104	1.000,00
22010.12.366.0006.6.009	3.3.90.46	104	1.000,00
22010.12.366.0006.6.009	3.3.90.49	104	1.000,00
22010.12.366.0006.6.009	3.3.91.08	104	1.000,00
22010.12.367.0006.6.010	3.1.90.04	104	1.000,00
22010.12.367.0006.6.010	3.1.90.07	104	1.000,00
22010.12.367.0006.6.010	3.1.90.11	104	35.000,00
22010.12.367.0006.6.010	3.1.90.13	104	1.000,00
22010.12.367.0006.6.010	3.1.90.16	104	85.000,00
22010.12.367.0006.6.010	3.1.90.46	104	1.000,00
22010.12.367.0006.6.010	3.1.90.49	104	6.000,00
22010.12.367.0006.6.010	3.1.90.92	104	1.000,00
22010.12.367.0006.6.010	3.1.91.92	104	1.000,00
22010.12.367.0006.6.010	3.3.90.08	104	2.000,00
22010.12.367.0006.6.010	3.3.90.46	104	52.000,00
22010.12.367.0006.6.010	3.3.90.49	104	1.000,00
22010.12.367.0006.6.010	3.3.91.08	104	1.000,00
22020.12.365.0006.6.023	3.1.90.11	101	14.000.000,00
22020.12.365.0006.6.023	3.1.91.13	101	2.100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>17.189.141,11</b>

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 20.355.949,90 (vinte milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
22	470	101	Novembro	28.020.000,00	5.722.145,45	33.742.145,45
22	480	104	Novembro	32.428.000,00	14.633.804,45	47.061.804,45
<b>Total</b>				<b>60.448.000,00</b>	<b>20.355.949,90</b>	<b>80.803.949,90</b>

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
22	470	101	Janeiro	20.006.539,34	11.822,88	19.994.716,46
22	470	101	Fevereiro	26.587.807,90	13.647,69	26.574.160,21
22	470	101	Março	31.101.382,76	2.944,15	31.098.438,61
22	470	101	Abril	27.614.414,54	1.282,07	27.613.132,47
22	470	101	Outubro	29.689.046,36	5.692.448,66	23.996.597,70
22	480	104	Janeiro	25.300.550,08	19.525,93	25.281.024,15
22	480	104	Fevereiro	22.592.144,47	4.465,63	22.587.678,84
22	480	104	Março	20.726.370,26	4.724,23	20.721.646,03
22	480	104	Abril	23.865.120,70	217,97	23.864.902,73
22	480	104	Mai	21.115.205,79	1.123,49	21.114.082,30
22	480	104	Junho	26.100.741,16	2.283,05	26.098.458,11
22	480	104	Julho	28.357.237,84	2.089,37	28.355.148,47
22	480	104	Outubro	43.625.757,62	14.599.374,78	29.026.382,84
<b>Total</b>				<b>346.682.318,82</b>	<b>20.355.949,90</b>	<b>326.326.368,92</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 11 de novembro de 2024. João Mendonça da Silva, Prefeito do Município (em substituição), Ronaldo Deber Siena, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

**DECRETO Nº 1464 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024**

**SÚMULA:** Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia, conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 3.290.051,00 (três milhões, duzentos e noventa mil, cinquenta e um reais), junto ao Poder Executivo - Administração Direta, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
03010.04.124.0002.2.006	3.1.90.11	000	89.000,00
04010.02.062.0002.2.007	3.1.91.13	000	117.139,90
04010.04.122.0002.2.008	3.3.90.46	000	2.000,00
05010.04.122.0002.2.009	3.1.90.11	000	33.000,00

05010.04.122.0002.2.009	3.1.91.13	000	5.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.1.90.16	510*	200.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.1.91.13	510	1.000.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.3.90.46	510*	91.911,10
07010.04.126.0002.2.017	3.1.90.11	000	238.000,00
08010.04.122.0002.2.018	3.1.90.11	000	161.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.11	000	308.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.11	000	111.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.1.90.11	000	589.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.1.90.16	000	90.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.1.91.13	000	90.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.3.90.46	000	165.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>3.290.051,00</b>

\* Fonte incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

**Art. 3º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
02010.04.122.0002.2.003	3.1.90.04	000	1.000,00
02010.04.122.0002.2.003	3.1.90.07	000	1.000,00
02010.04.122.0002.2.003	3.1.90.46	000	1.000,00
02010.04.122.0002.2.003	3.1.90.49	000	1.000,00
02010.04.122.0002.2.003	3.1.90.92	000	4.000,00
02010.04.122.0002.2.003	3.1.90.96	000	1.000,00
02010.04.122.0002.2.003	3.1.91.92	000	1.000,00
02010.04.122.0002.2.003	3.3.90.08	000	1.000,00
02010.04.122.0002.2.003	3.3.90.46	000	1.000,00
02010.04.122.0002.2.003	3.3.90.49	000	2.000,00
02010.04.122.0002.2.003	3.3.91.08	000	1.000,00
02010.04.122.0002.2.004	3.1.90.04	000	1.000,00
02010.04.122.0002.2.004	3.1.90.07	000	1.000,00
02010.04.122.0002.2.004	3.1.90.16	000	5.000,00
02010.04.122.0002.2.004	3.1.90.46	000	1.000,00
02010.04.122.0002.2.004	3.1.90.49	000	1.000,00
02010.04.122.0002.2.004	3.1.90.92	000	1.000,00
02010.04.122.0002.2.004	3.1.90.96	000	1.000,00
02010.04.122.0002.2.004	3.1.91.92	000	1.000,00
02010.04.122.0002.2.004	3.3.90.08	000	1.000,00
02010.04.122.0002.2.004	3.3.90.49	000	1.000,00
02010.04.122.0002.2.004	3.3.91.08	000	1.000,00
03010.04.124.0002.2.006	3.1.90.04	000	1.000,00
03010.04.124.0002.2.006	3.1.90.07	000	1.000,00
03010.04.124.0002.2.006	3.1.90.13	000	5.000,00
03010.04.124.0002.2.006	3.1.90.16	000	8.000,00
03010.04.124.0002.2.006	3.1.90.46	000	1.000,00
03010.04.124.0002.2.006	3.1.90.49	000	1.000,00
03010.04.124.0002.2.006	3.1.90.92	000	5.000,00
03010.04.124.0002.2.006	3.1.90.96	000	3.000,00
03010.04.124.0002.2.006	3.1.91.13	000	50.000,00
03010.04.124.0002.2.006	3.1.91.92	000	5.000,00
03010.04.124.0002.2.006	3.3.90.08	000	1.000,00
03010.04.124.0002.2.006	3.3.90.46	000	5.000,00
03010.04.124.0002.2.006	3.3.90.49	000	2.000,00
03010.04.124.0002.2.006	3.3.91.08	000	1.000,00
04010.02.062.0002.2.007	3.1.90.04	000	1.000,00
04010.02.062.0002.2.007	3.1.90.46	000	1.000,00
04010.02.062.0002.2.007	3.1.91.92	000	6.000,00
04010.02.062.0002.2.007	3.3.90.08	000	1.000,00
04010.02.062.0002.2.007	3.3.90.46	000	72.000,00
04010.02.062.0002.2.007	3.3.90.49	000	1.000,00
04010.02.062.0002.2.007	3.3.91.08	000	1.000,00
04010.04.122.0002.2.008	3.1.90.04	000	1.000,00
04010.04.122.0002.2.008	3.1.90.07	000	1.000,00
04010.04.122.0002.2.008	3.1.90.13	000	1.000,00
04010.04.122.0002.2.008	3.1.90.16	000	2.000,00
04010.04.122.0002.2.008	3.1.90.46	000	1.000,00
04010.04.122.0002.2.008	3.1.90.49	000	1.000,00
04010.04.122.0002.2.008	3.1.90.92	000	1.000,00
04010.04.122.0002.2.008	3.1.91.92	000	1.000,00
04010.04.122.0002.2.008	3.3.90.08	000	1.000,00
04010.04.122.0002.2.008	3.3.90.49	000	1.000,00
04010.04.122.0002.2.008	3.3.91.08	000	1.000,00
04020.14.422.0002.6.001	3.1.90.04	000	1.000,00
04020.14.422.0002.6.001	3.1.90.07	000	1.000,00
04020.14.422.0002.6.001	3.1.90.11	000	5.620,25
04020.14.422.0002.6.001	3.1.90.13	000	1.000,00

04020.14.422.0002.6.001	3.1.90.16	000	4.223,71
04020.14.422.0002.6.001	3.1.90.46	000	1.000,00
04020.14.422.0002.6.001	3.1.90.49	000	1.000,00
04020.14.422.0002.6.001	3.1.90.92	000	1.000,00
04020.14.422.0002.6.001	3.1.91.13	000	1.347,48
04020.14.422.0002.6.001	3.1.91.92	000	1.000,00
04020.14.422.0002.6.001	3.3.90.08	000	1.000,00
04020.14.422.0002.6.001	3.3.90.46	000	2.948,46
04020.14.422.0002.6.001	3.3.90.49	000	1.000,00
04020.14.422.0002.6.001	3.3.91.08	000	1.000,00
05010.04.122.0002.2.009	3.1.90.04	000	1.000,00
05010.04.122.0002.2.009	3.1.90.07	000	1.000,00
05010.04.122.0002.2.009	3.1.90.13	000	18.000,00
05010.04.122.0002.2.009	3.1.90.16	000	8.000,00
05010.04.122.0002.2.009	3.1.90.46	000	1.000,00
05010.04.122.0002.2.009	3.1.90.49	000	1.000,00
05010.04.122.0002.2.009	3.1.90.92	000	1.000,00
05010.04.122.0002.2.009	3.1.91.92	000	1.000,00
05010.04.122.0002.2.009	3.3.90.08	000	1.000,00
05010.04.122.0002.2.009	3.3.90.46	000	3.000,00
05010.04.122.0002.2.009	3.3.90.49	000	1.000,00
05010.04.122.0002.2.009	3.3.91.08	000	1.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.1.90.11	510	1.200.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.1.91.13	510	91.911,10
06010.04.123.0002.2.011	3.1.90.04	000	1.000,00
06010.04.123.0002.2.011	3.1.90.13	000	1.000,00
06010.04.123.0002.2.011	3.1.90.46	000	1.000,00
06010.04.123.0002.2.011	3.1.90.49	000	2.000,00
06010.04.123.0002.2.011	3.1.90.92	000	7.000,00
06010.04.123.0002.2.011	3.1.91.92	000	5.000,00
06010.04.123.0002.2.011	3.3.90.08	000	1.000,00
06010.04.123.0002.2.011	3.3.90.49	000	1.000,00
06010.04.123.0002.2.011	3.3.91.08	000	1.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.1.90.04	000	1.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.1.90.07	000	1.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.1.90.16	000	270.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.1.90.46	000	1.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.1.90.49	000	4.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.1.90.96	000	16.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.1.91.13	000	466.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.1.91.92	000	6.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.3.90.08	000	2.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.3.90.46	000	110.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.3.90.49	000	2.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.3.91.08	000	1.000,00
07010.04.121.0002.2.016	3.1.90.04	000	1.000,00
07010.04.121.0002.2.016	3.1.90.16	000	15.000,00
07010.04.121.0002.2.016	3.1.90.46	000	2.000,00
07010.04.121.0002.2.016	3.1.90.49	000	2.000,00
07010.04.121.0002.2.016	3.1.90.92	000	5.000,00
07010.04.121.0002.2.016	3.1.90.96	000	5.000,00
07010.04.121.0002.2.016	3.1.91.13	000	40.000,00
07010.04.121.0002.2.016	3.1.91.92	000	6.000,00
07010.04.121.0002.2.016	3.3.90.08	000	1.000,00
07010.04.121.0002.2.016	3.3.90.46	000	6.000,00
07010.04.121.0002.2.016	3.3.90.49	000	2.000,00
07010.04.121.0002.2.016	3.3.91.08	000	1.000,00
07010.04.126.0002.2.017	3.1.90.04	000	1.000,00
07010.04.126.0002.2.017	3.1.90.07	000	1.000,00
07010.04.126.0002.2.017	3.1.90.13	000	1.000,00
07010.04.126.0002.2.017	3.1.90.16	000	9.000,00
07010.04.126.0002.2.017	3.1.90.46	000	1.000,00
07010.04.126.0002.2.017	3.1.90.92	000	7.000,00
07010.04.126.0002.2.017	3.1.91.13	000	50.000,00
07010.04.126.0002.2.017	3.1.91.92	000	8.000,00
07010.04.126.0002.2.017	3.3.90.08	000	1.000,00
07010.04.126.0002.2.017	3.3.90.46	000	71.000,00
07010.04.126.0002.2.017	3.3.90.49	000	1.000,00
07010.04.126.0002.2.017	3.3.91.08	000	1.000,00
08010.04.122.0002.2.018	3.1.90.04	000	1.000,00
08010.04.122.0002.2.018	3.1.90.07	000	1.000,00
08010.04.122.0002.2.018	3.1.90.13	000	31.000,00
08010.04.122.0002.2.018	3.1.90.16	000	28.000,00
08010.04.122.0002.2.018	3.1.90.46	000	1.000,00
08010.04.122.0002.2.018	3.1.90.49	000	17.000,00
08010.04.122.0002.2.018	3.1.90.92	000	8.000,00
08010.04.122.0002.2.018	3.1.90.96	000	12.000,00
08010.04.122.0002.2.018	3.1.91.13	000	40.000,00

08010.04.122.0002.2.018	3.1.91.92	000	8.000,00
08010.04.122.0002.2.018	3.3.90.08	000	1.000,00
08010.04.122.0002.2.018	3.3.90.46	000	8.000,00
08010.04.122.0002.2.018	3.3.90.49	000	4.000,00
08010.04.122.0002.2.018	3.3.91.08	000	1.000,00
09010.04.122.0002.2.019	3.1.90.04	000	1.000,00
09010.04.122.0002.2.019	3.1.90.07	000	1.000,00
09010.04.122.0002.2.019	3.1.90.11	000	80.000,00
09010.04.122.0002.2.019	3.1.90.13	000	1.000,00
09010.04.122.0002.2.019	3.1.90.46	000	1.000,00
09010.04.122.0002.2.019	3.1.90.49	000	1.000,00
09010.04.122.0002.2.019	3.1.90.92	000	5.000,00
09010.04.122.0002.2.019	3.1.90.96	000	31.000,00
09010.04.122.0002.2.019	3.1.91.92	000	5.000,00
09010.04.122.0002.2.019	3.3.90.08	000	2.000,00
09010.04.122.0002.2.019	3.3.90.46	000	14.000,00
09010.04.122.0002.2.019	3.3.90.49	000	1.000,00
09010.04.122.0002.2.019	3.3.91.08	000	2.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.07	000	1.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.46	000	1.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.49	000	3.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.92	000	90.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.96	000	1.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.1.91.13	000	35.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.3.90.08	000	1.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.3.90.46	000	24.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.3.90.49	000	1.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.3.91.08	000	3.000,00
09010.09.272.0002.2.021	3.1.91.13	000	1.000,00
09010.09.272.0002.2.021	3.1.91.92	000	1.000,00
09010.09.272.0002.2.021	3.3.91.08	000	1.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.07	000	1.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.13	000	13.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.46	000	2.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.49	000	9.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.92	000	7.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.96	000	26.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.91.92	000	7.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.3.90.08	000	1.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.3.90.46	000	12.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.3.90.49	000	2.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.3.91.08	000	1.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.1.90.04	000	1.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.1.90.07	000	1.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.1.90.46	000	1.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.1.90.49	000	1.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.1.90.92	000	4.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.1.90.96	000	16.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.1.91.92	000	7.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.3.90.08	000	1.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.3.90.49	000	1.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.3.91.08	000	1.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>3.290.051,00</b>

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 7.897.565,21 (sete milhões, oitocentos e noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
02	10	000	Novembro	595.000,00	716.612,92	1.311.612,92
03	30	000	Novembro	152.000,00	364.344,06	516.344,06
04	50	000	Novembro	2.250.000,00	988.095,18	3.238.095,18
05	80	000	Novembro	302.000,00	299.247,75	601.247,75
06	110	000	Novembro	2.818.000,00	515.493,02	3.333.493,02
07	200	000	Novembro	1.000.000,00	579.162,71	1.579.162,71
08	220	000	Novembro	100.000,00	961.270,84	1.061.270,84
09	260	000	Novembro	1.505.000,00	2.211.568,80	3.716.568,80
23	570	000	Novembro	975.000,00	79.796,77	1.054.796,77
28	910	000	Novembro	3.648.000,00	1.181.973,16	4.829.973,16
<b>Total</b>				<b>13.345.000,00</b>	<b>7.897.565,21</b>	<b>21.242.565,21</b>

**Art. 5º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual

02	10	000	Outubro	1.305.472,98	746.612,92	558.860,06
03	30	000	Outubro	734.230,69	364.344,06	369.886,63
04	50	000	Outubro	2.917.455,05	988.095,18	1.929.359,87
05	80	000	Outubro	596.811,30	299.247,75	297.563,55
06	110	000	Outubro	4.265.214,05	1.415.493,02	2.849.721,03
07	200	000	Outubro	1.773.487,37	579.162,71	1.194.324,66
08	220	000	Maio	801.825,65	2.497,50	799.328,15
08	220	000	Outubro	1.857.519,53	958.773,34	898.746,19
09	260	000	Outubro	3.710.755,22	2.211.568,80	1.499.186,42
23	570	000	Outubro	999.976,24	49.796,77	950.179,47
28	910	000	Outubro	4.368.443,77	281.973,16	4.086.470,61
<b>Total</b>				<b>23.331.191,85</b>	<b>7.897.565,21</b>	<b>15.433.626,64</b>

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de novembro de 2024. João Mendonça da Silva, Prefeito do Município (em substituição), Ronaldo Deber Siena, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcelo Baldassarre Cortez, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

**DECRETO Nº 1472 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 1.194.000,00 (um milhão, cento e noventa e quatro mil reais), junto ao Poder Executivo - Administração Direta, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.04	000	90.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.11	000	350.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.1.90.11	000	41.000,00
25010.08.244.0009.6.013	3.1.90.11	000	432.000,00
25030.08.244.0009.6.016	3.1.90.04	940	110.000,00
25030.08.244.0009.6.016	3.1.90.13	940	30.000,00
26010.14.422.0011.6.021	3.1.90.11	000	40.000,00
26010.14.422.0011.6.021	3.1.91.13	000	91.000,00
27010.14.241.0012.2.037	3.1.90.16	000	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.194.000,00</b>

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.07	000	1.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.46	000	2.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.49	000	6.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.92	000	2.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.96	000	11.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.91.92	000	1.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.3.90.08	000	1.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.3.90.46	000	20.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.3.90.49	000	12.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.3.91.08	000	1.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.07	000	1.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.13	000	70.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.46	000	4.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.49	000	29.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.92	000	59.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.96	000	14.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.91.92	000	7.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.3.90.08	000	15.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.3.90.46	000	20.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.3.90.49	000	4.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.3.91.08	000	1.000,00
21010.15.452.0005.2.029	3.1.90.04	000	1.000,00
21010.15.452.0005.2.029	3.1.90.07	000	1.000,00
21010.15.452.0005.2.029	3.1.90.13	000	1.000,00
21010.15.452.0005.2.029	3.1.90.46	000	1.000,00
21010.15.452.0005.2.029	3.1.90.92	000	1.000,00
21010.15.452.0005.2.029	3.1.91.92	000	1.000,00
21010.15.452.0005.2.029	3.3.90.49	000	1.000,00
21010.15.452.0005.2.029	3.3.91.08	000	1.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.1.90.04	000	41.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.1.90.07	000	1.000,00